

vii) Receber reclamações das classificações atribuídas, nos termos previstos nos artigos 53.º, n.º 2 do RA1C, 55.º, n.º 2 do RA2C e 12.º RA1C; e

viii) Receber requerimento de fundamentação da classificação das provas orais, nos termos previstos nos artigos 53.º, n.º 7 do RA1C, 55.º, n.º 7 do RA2C e 12.º RA1C; e

ix) Isentar, no todo ou em parte, o reclamante ou o recorrente do pagamento das taxas devidas pela reclamação ou recurso, nos termos previstos nos artigos 56.º do RA1C, 58.º do RA2C e 12.º RA1C; e

x) Atribuir o estatuto de estudante com necessidades educativas especiais, assim como para designar a este estudante um professor tutor, nos termos previstos nos artigos 15.º e 22.º do REE;

xi) Atribuir o estatuto de grávida, mãe ou pai estudante/e ou em situação específica, nos termos previstos nos artigos 37.º e 40.º do REE;

xii) Atribuir o estatuto de estudante que professe confissão religiosa, nos termos previstos no artigo 49.º do REE;

xiii) Atribuir o estatuto de estudante investigador, nos termos previstos no artigo 52.º do REE;

xiv) Atribuir o estatuto de estudante militar, nos termos previstos no artigo 56.º do REE;

xv) Atribuir o estatuto de estudante recluso, assim como para designar professor tutor ao este estudante, nos termos previstos nos artigos 58.º e 60.º do REE;

xvi) Atribuir estatuto de estudante a exercer funções ao abrigo do Programa FASE, nos termos previstos no artigo 62.º do REE;

xvii) Autorizar faltas motivadas pela participação em conferências, colóquios e outros eventos de natureza análoga, de relevância científica e curricular, nos termos previstos no artigo 3.º, n.º 1, alínea f) do RFALPVAA.

4 — Subdelego na subdiretora Maria Gorete Costa Marques as competências para a prática dos atos previstos nas alíneas e) a m) do n.º 1 do Despacho n.º 2433/2018, com ressalva dos previstos na alínea c) do n.º 2 do presente despacho:

a) Autorizar as inscrições em unidades curriculares do 2.º ciclo de estudos, conforme previsto no artigo 27.º do RA1C e no artigo 18.º do RA2C;

b) Autorizar as inscrições de estudantes dos cursos técnicos superiores profissionais em unidades curriculares dos ciclos de estudos subsequentes;

c) Autorizar os reembolsos de taxas e emolumentos, nos termos e condições previstos nos artigos 55.º, n.º 2 e 57.º, n.º 2 do RA1C, e nos artigos 57.º, n.º 2 e 59.º, n.º 2 do RA2C;

d) Decidir quanto à anulação de matrícula e alteração/anulação de inscrição, nos termos dos artigos 29.º do RA1C, 20.º do RA2C e 6.º Regulamento do pagamento de propinas e outras taxas de frequência do IPEL; e

e) Autorizar, dentro dos condicionamentos legais, a devolução de importâncias pagas a título de outras taxas, designadamente a de candidatura;

f) Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos termos legais;

g) Isentar, a requerimento devidamente fundamentado dos estudantes e por motivos atendíveis, o pagamento das penalidades pela prática de atos fora de prazo, incluindo a inscrição em exames fora do prazo;

h) Autorizar o reembolso dos emolumentos devidos pela inscrição em exames ao abrigo dos estatutos especiais, nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPEL; e

i) Autorizar o reembolso dos emolumentos devidos pela reclamação de colocações, nos termos e nas condições previstas na Tabela de Emolumentos do IPEL.

5 — Delego no subdiretor Fernando José Mateus da Silva a competência para:

a) Exercer em permanência as funções de administração corrente nas seguintes áreas:

i) Gestão e manutenção das instalações e equipamentos afetos à Escola;

ii) Internacionalização e mobilidade de estudantes, docentes e funcionários;

iii) Investigação e desenvolvimento e prestação de serviços à comunidade;

iv) Imagem institucional e relações com o exterior;

b) No âmbito da gestão dos eventos, validar o apuramento final de contas.

6 — Subdelego no subdiretor Fernando José Mateus da Silva as competências previstas nas alíneas b) e f) do n.º 1.4 da Deliberação n.º 537/2018:

a) Autorizar a cedência temporária de bens móveis afetos à Escola, à respetiva comunidade académica, ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao Instituto, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos organizados ou coorganizados pela Escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos;

b) Autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, afetos à respetiva Escola, com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

7 — Determino que, na movimentação das contas bancárias abertas em nome do IPEL e afetas ao fundo de manuseio da ESTG, o IPEL se obriga com duas assinaturas, podendo as mesmas ser a do diretor e a de um dos subdiretores ou as de dois subdiretores, um dos quais a subdiretora Marisa Catarina da Conceição Dinis.

8 — As delegações e subdelegações de competências constantes dos números anteriores são feitas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo fazer-se menção, nos atos praticados ao abrigo deste despacho, do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

9 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pelos subdiretores, nas matérias delegadas e subdelegadas, desde o dia 28 de fevereiro de 2018, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

27 de abril de 2018. — O Diretor, *Carlos Alexandre Bento Capela*.
311334357

Edital n.º 499/2018

Carla Alexandra Calado Lopes, Presidente do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, torna público que, em 18 de abril de 2018, o Conselho Pedagógico, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 105.º, alínea e) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior e do artigo 30.º, n.º 1, alínea h) dos Estatutos da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, aprovou o projeto de alteração ao Regulamento de Avaliação do Aproveitamento dos Estudantes da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, submetendo-o, nos termos do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 110.º, n.º 3, do RJIES, a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República*.

O projeto de regulamento pode ser consultado nos serviços administrativos da Escola, sítios no Edifício B, do campus 2 do Instituto Politécnico de Leiria, Morro do Lena, Alto do Vieiro, Leiria, e bem ainda no sítio da Escola na Internet (www.ipleiria.pt/estg/).

Convidam-se todos os interessados a dirigir, por escrito, eventuais sugestões, dentro do período acima referido, as quais devem ser endereçadas ao Conselho Pedagógico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, podendo ser entregues nos serviços administrativos supra identificados, ou remetidas por via postal, para a seguinte morada Campus 2 — Morro do Lena — Alto do Vieiro, Apartado 4163, 2410-901 Leiria, ou remetidas por correio eletrónico para estg@estg.ipleiria.pt.

Para constar se publica o presente edital, que vai ser disponibilizado no sítio da Escola na Internet.

30 de abril de 2018. — A Presidente do Conselho Pedagógico, *Carla Alexandra Calado Lopes*.

311335053

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Media Artes e Design

Despacho n.º 4928/2018

Júri de Provas Públicas de Avaliação da Competência Pedagógicas e Técnico-Científicas

Considerando:

O Despacho P. PORTO/P — 047/2018 de 16 de abril;

A alínea d) do artigo 10 dos Estatutos da Escola Superior de Media Artes e Design;